Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.099 - 02 de setembro de 2021

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: GLADYS FRANCISCA PIMENTEL SANT´ANNA VIEIRA, CPF:553.186.653-49 OBJETO: A Prorrogação do contrato de locação de Imóvel , situado a Rua Borba Gato , n° 2462, Bairro Memorare, nesta Capital, com o objetivo de abrigar a sede da Guarda Municipal de Teresina, pelo período de 03 (TRES) Meses. Vigência : 01/09/2021 a 01/12/2021 Administração da Secretaria Municipal de Governo; Amparo Legal: Federal n.8.666/93 e posteriores alterações. Assinado pelo Contratante André Lopes Evangelista Dias, Contratada SRA. GLADYS FRANCISCA PIMENTEL SANT´ANNA VIEIRA.

Secretaria Municipal de Esporte e lazer

PORTARIA Nº 12/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Eduardo da Silva Oliveira, no uso de suasatribuições legais, que lhe são conferidas pelo decreto n. 16.374, de 02 de janeiro de 2017. e, ainda, observando o teor do Processo Administrativo nº 00078.000015/2021-12; Considerando a constituição da nova Comissão Permanente de InquéritoAdministrativo – CPIA, que se deu por meio da Portaria nº 0001/2020-PGM/Corregedoria, de 06.07.2020, publicada no DOM nº 2.803, de 06.07.2020, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade, RESOLVE: I – Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151e seguintes, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional de servidor municipal lotado na SEMEL, constante dos autos do Processo Administrativo nº 00078.000015/2021-12 e os fatos que sejam conexos a ele; II - Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 001/2020-PGM/Corregedoria, de 06.07.2020, que designou os servidores MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula nº 4938, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108, e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a Presidência sob responsabilidade do primeiro; e III – Revogar as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Teresina/PI, 02 de setembro de 2021. EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO 010/2021-SEMEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00078.001199/2021-54. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL E A EMPRESA J R D BRANDÃO EIRELI (MODELO MOVEIS), NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.133/21 E 10.520/02. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CNPJ 07.247.083/0001-67 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 067.046.653-07. CONTRATADA: J R D BRANDÃO EIRELI (MODELO MOVEIS), REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, CPF: 096.286.903-10. OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, DE MODO A ATENDER ÀS FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS. VALOR: R$ 17.268,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021. SIGNATARIOS: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E EMANUEL DANTAS BRANDÃO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J R D BRANDÃO EIRELI (MODELO MOVEIS).

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO 011/2021-SEMEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00078.001200/2021-27. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL E A EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.133/21 E 10.520/02. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CNPJ 07.247.083/0001-67 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 067.046.653-07. CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA, REPRESENTADA NESTE ATO POR AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR, CPF: 615.284.633-15. OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT), DE MODO A ATENDER ÀS FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS. VALOR: R$ 29.090,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021. SIGNATARIOS: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E AMANDA SOARES DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 02/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º. designar o servidor Enéas do Rego Barros, CPF nº 110.780.065-04, matrícula nº 59.720, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Turismo, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 01/2021, processo administrativo nº 00093.000334/2021-58, que tem como cessionário o município de Teresina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, CNPJ nº. 06.554.869/0015-60 e cedente: BBC Eventos, CNPJ nº 13.916.553/0001-30, cujo objeto é a cessão pela cedente ao cessionário do espaço de exposição 1/3 de um estande 24m² (piso com 24m² + plotagem + 04 mesas + 08 cadeiras + 04 balcões), situado no Centro de Eventos, em Fortaleza - CE, para utilização durante o 10º

Serviço Financeiro (Setembro/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	5,25
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta..... *3*

Comissão de Licitação *14*

Diario Oficial da Câmara..... *14*

Brazil Travel Market, que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2021. Art. 2º. fica o fiscal obrigado a comunicar à SEMDEC, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único - as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2021. Marcelo Martins Eulálio, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Secretaria Municipal de Juventude

PORTARIA Nº 8/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no uso das atribuições legais, em especial o art. 22 da Lei Municipal nº 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do processo administrativo SEI nº 00042.003627/2021-27, RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito do(a) Secretaria Municipal da Juventude- SEMJUV , a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, responsável por realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados na Secretaria Municipal da Juventude- SEMJUV, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da Secretaria Municipal da Juventude- SEMJUV, bem como desempenhar as competências constantes no art. 23 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019. Art. 2º Ficam designados para compor a CAD – Secretária Municipal da Juventude- SEMJUV os seguintes servidores: I –Aerson Miranda de Araújo - CPF: 591.213.353-20; II - Marcos Vinicius dos Reis Filho -CPF: 062.966.003-48; III - Samylle Belfort Leôncio Coqueiro - CPF: 018.540.683-18. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Secretária Municipal de Juventude, 01 de Setembro de 2021. Eliana Câmpelo Lago, Secretária Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

PORTARIA Nº 10/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021 SMPM/PMT. Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 04/2021 SMPM/PMT. A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora TATHYANA MOREIRA LIMA BERNADES, matrícula nº 036299, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 04/2021 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Ação Social Arquidiocesana - ASA, tendo como objeto CENTRO DE REFERÊNCIA ESPERANÇA GARCIA - CREG, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina (PI), 30 de agosto de 2021. KARLA MARINHO BERGER, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

JUSTIFICATIVA. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM no uso de suas atribuições e competências apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar e outras de gênero - "Centro de Referência Esperança Garcia". I – IDENTIFICAÇÃO: Processo nº 00031.000372/2021-95 – SMPM. Tipo de Parceria: Termo de Colaboração. OSC: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA. Valor da parceria: R$ 206.560,19 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos). II – DO OBJETO: Cuidam os autos de celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA, por dispensa de chamamento público, objetivando a execução do Serviço de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e outras de gênero – Centro de Referência Esperança Garcia, nos termos da proposta apresentada no Plano de Trabalho. III – DOS

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias (em exercício)
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria Geral do Município

Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças

João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação

Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Eliana Campêlo Lago
Secretaria Municipal da Juventude

Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER

Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente da IPMT

Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendente Desenvolvimento Rural

Ana Paula Mendes de Araújo Santana
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte

José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro

João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul

James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste

Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS

João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.099 - 02 de setembro de 2021

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2021.09.02 19:02:22 -03'00'

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 31001.14422.0032 1. 680 – Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Fonte de Recurso**:** 001100 Recursos Ordinários – Geral. Elemento de Despesa: 3.3.50.43- Subvenções Sociais. IV – DA LEGALIDADE: A dispensa de Chamamento Público está em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I da Lei Federal n° 13.019/2014, a saber: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;". Ademais, a oferta dos serviços executados pela Política Municipal desenvolvida para as Mulheres em Teresina, com suas especificidades e seu caráter transversal, pode ser realizada em parceria com as organizações da sociedade civil, em que pese o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que dispõe: "Art. 30 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público, nos seguintes casos: [...] III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." Por fim, frisa-se, a importância e relevância do Serviço já ofertado pelo Centro de Referência Esperança Garcia para o Município de Teresina. A sua paralisação acarretaria sérios prejuízos às mulheres acolhidas pelo Centro, haja vista se encontrarem em situação de violência e vulnerabilidade social e econômica. Portanto, em consonância com o artigo 32 da Lei 13.019/2014, temos que a continuidade desse serviço é imprescindível no município para garantir o combate à violência contra as mulheres. Nesse mister, em respeito ao Marco Regulatório, entende-se pela Dispensa do Chamamento Público, tendo em vista a continuidade do Serviço. V - CONCLUSÃO: Com base nos motivos acima expostos e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 16.802/17 e os princípios que regem a Administração Pública, bem como ao cumprimento de todas as diretrizes e instrumentos legais em epígrafe, em que pese a continuidade do serviço de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar e outras de gênero, ofertado pelo Centro Especializado de Referência à Mulher em Situação de Violência - Esperança Garcia e a sua importância para o Município de Teresina no enfrentamento a violência doméstica e familiar, compondo a rede de atenção a mulher no município, fica justificada a possibilidade de formalização do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a AÇÃO ARQUIDIOCESANA - ASA, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021. PROCESSO Nº 00031.000372/2021-95. CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, CNPJ: 06.554.869/0019-93. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA (ASA), inscrita no CNPJ sob o nº 06.870.091/0001-00. OBJETO: Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho e contempladas no Serviço Centro de Referência Esperança Garcia, na prestação de atendimento especializado à mulher em situação de violência doméstica e familiar e outras de gênero, através da realização de serviços de atendimento psicológico, social e orientação jurídica, visando promover o enfrentamento a violência doméstica e familiar, empoderamento feminino e rompimento do ciclo de violência doméstica. VALOR: R$ 206.560,19 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária: 31001.14422.0032 1. 680 – Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Fonte de Recurso**:** 001100 – Recursos Ordinários – Geral. Elemento de Despesa – 3.3.50.43- Subvenções Sociais. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura. SIGNATÁRIOS: KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO, CPF n° 444.441.683-15. ANTÔNIO SOARES BATISTA, CPF n° 065.531.503-97.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 336, DE 01 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.038826/2021-07 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS FÉLIX FRANCISCO, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME/CPF/CARGO OU FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MARIA EMILIA DO NASCIMENTO BASTOS, CPF 339.964.233-49, COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS FÉLIX FRANCISCO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.009180/2021-05 - GEAFH/DAE/FMS. Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS EM UTI COVID QUE FORAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES. Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo SEI Nº 00045.009180/2021-05 - GEAFH/DAE/FMS, referente ao Pregão Eletrônico para registro de PREÇOS Nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº010/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, de medicamentos essenciais em UTI COVID que foram desertos ou fracassados em licitações anteriores. 1.2. O objeto desta licitação será solicitado diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à GEAFH/DAE/FMS. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: ITEM 1: Alfentanila, cloridrato 0,544mg/ml; solução injetável 5Ml. Quantidade: 2.000 (AMPOLA); ITEM 2: Atracúrio, besilato, 10mg/ml, injetável, com 2,5 ml. QUANTIDADE: 90.000 (AMPOLA); ITEM 3: Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml. QUANTIDADE: 39.000 (AMPOLA); ITEM 4: Cisatrácurio, besilato 2mg/ml; solução injetável 5mL. QUANTIDADE: 65.000 (AMPOLA); ITEM 5: Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 10ml. QUANTIDADE: 18.000 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 6: Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 2 ml. QUANTIDADE: 19.000 (AMPOLA); ITEM 7: Dexmedetomidina, Cloridrato 100 mcg/ml, injetável, com 2 ml. QUANTIDADE: 7.000 (AMPOLA); ITEM 8: Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme

Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q; ITEM 9: Seringa de 0,6mL. QUANTIDADE: 40.000 (SERINGA DE 0,6 ML); ITEM 9: Etomidato 2 mg/ml injetável, com 10 ml. QUANTIDADE: 2.800 (AMPOLA); ITEM 10: Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila/ml) injetável, com 10 ml. 270.000 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 11: Fentanila, sal citrato 0,05mg/ml; solução injetável 2ml. QUANTIDADE: 7.000 (AMPOLA); ITEM 12: Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml. QUANTIDADE: 9.000 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 13: Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml. QUANTIDADE: 350.000 (AMPOLA); ITEM 14: Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 10 ml. QUANTIDADE: 270.000 (AMPOLA); ITEM 15: Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 3 ml. QUANTIDADE: 65.000 (AMPOLA); ITEM 16: Naloxona, cloridrato a 0,4mg/ml injetável, com 1 ml. QUANTIDADE: 2.000 (AMPOLA); ITEM 17: Norepinefrina (noradrenalina), sal bitartarato 2mg/ml (norepinefrina base 1mg/ml); injetável, com 4 ml. QUANTIDADE: 210.000 (AMPOLA); ITEM 18: Pancurônio 2mg/ml injetável, com 2 ml. QUANTIDADE; 12.000 (AMPOLA); ITEM 19: Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%); com 100 ml. QUANTIDADE: 4.000 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 20: Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%); com 20 ml. QUANTIDADE: 85.000 (AMPOLA); ITEM 21: Remifentanila, cloridrato 2mg; injetável. QUANTIDADE: 1.500 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 22: Rocurônio 10mg/ml. QUANTIDADE: 10.000 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 23: Suxametônio, cloridrato (succinilcolina) 100mg, pó liófilizado injetável. QUANTIDADE: 12.000 (FRASCO/AMPOLA). 4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal n° 8.538/2015.5. DO PREÇO E PRODUTO: 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.780.960,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais).5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2021. 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria Assistencial Especializada (GEAFH-DAE).6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: 6.2. Fontes 214 e 221. Elemento de despesa: 339 0306.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. br/teresinense digital/peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; eb) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.9. Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados. 7.10. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365TX = Percentual da taxa anual = 6 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 8.1. Os preços apresentados neste instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE. 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da

ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público;ou II – a pedido do fornecedor.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A GEAFH-DAE, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. 10.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de cada item do registrado, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 11. DAS PENALIDADES: 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12.CONDIÇÕES GERAIS12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 12.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 12.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 12.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 27 de agosto de 2021. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021. Pregão Eletrônico Nº 030/2021 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.011666/2021-07 – RAUL BACELLAR/FMS. Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nºs 8.666/93, 10.520 e 10.024, de 21.06.1993, 17.07.2002 e de 20.09.2019, respectivamente, Decreto Municipal nº 9.177, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.178, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal n º 9.175, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 13.405/2013, Decreto Municipal nº 14.346 de 1º de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 17.058, de 21.07.2017, Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo SEI Nº 00045.011666/2021 - 07, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços N° 030/2021 – FMS/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de contratação de empresas para fornecimento de materiais, insumos e reagentes necessários para realização de exames de análises clínicas de acordo com a necessidade do Centro de Diagnóstico por exames Dr. Raul Bacellar, tudo em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência Técnico e demais anexos que fazem parte e integram este edital. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao RAUL-BACELLAR-FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 4.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de contratação de empresas para fornecimento de materiais, insumos e reagentes necessários para realização de exames de análises clínicas de acordo com a necessidade do Centro de Diagnóstico por exames Dr. Raul Bacellar, tudo em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência Técnico e demais anexos que fazem parte e integram este edital. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 1: Kit para determinação de anticorpos no soro, plasma e LCR, por floculação, para diagnóstico da sífilis, pronto para uso, com 2,5ml, sem necessidade de inativação do soro ou plasma. Cada kit deverá acompanhar controles positivo e negativo (VDRL). QUANTIDADE: 800 (KIT). VALOR UNITÁRIO: R$ 57,21. VALOR TOTAL: R$ 45.768,00; ITEM 2: Seringa descartável de 10ml, sem agulha.

QUANTIDADE: 60.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00; ITEM 3: Seringa descartável de 5ml, sem agulha. QUANTIDADE: 30.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,28. VALOR TOTAL: R$ 8.400,00; ITEM 4: Lugol forte, frasco com 500ml. QUANTIDADE: 300 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 55,27. VALOR TOTAL: R$ 16.581,00; ITEM 5: Soro Anti-D (anti-Rho) monoclonal IgM+IgG combinados, com 10ml. QUANTIDADE: 800 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 42,50. VALOR TOTAL: R$ 34.000,00; ITEM 6: Soro Anti-B, com 10ml. QUANTIDADE: 800 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00; ITEM 7: Soro Anti-A, com 10ml. QUANTIDADE: 800 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00; ITEM 8: Soro Anti-Humano (Soro Antiglobulina humana) poliespecífico. QUANTIDADE: 200 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00. ITEM 9: Albumina - Bovina 22%. QUANTIDADE: 200 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 33,82. VALOR TOTAL: R$ 6.764,00; ITEM 10: Glicose Anidra Aromatizante em pó com sabor de limão para testes de tolerância à glicose por via oral 600g. QUANTIDADE: 1.400 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 5,26. VALOR TOTAL: R$ 7.364,00; ITEM 11: Corante Papanicolau EA-36 / 1.000ml. QUANTIDADE: 120 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 62,50. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00; ITEM 12: Corante Papanicolau Orange-G / 1.000ml. QUANTIDADE: 120 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 37,49. VALOR TOTAL: R$ 4.498,80; ITEM 13: Corante Papanicolau Hematoxilina Harris /1.000ml. QUANTIDADE: 120 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 128,75. VALOR TOTAL: R$ 15.450,00; ITEM 14: Fixador para corante rápido (N° 1). Obs: item incluso no conjunto para coloração rápida em hematologia. QUANTIDADE: 56 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 44,41. VALOR TOTAL: R$ 2.486,96; ITEM 15: Base poliéster Padrão Original/Verniz automotivo para pronto uso. QUANTIDADE: 150 (LATA) – FRACASSADO; ITEM 16: Detergente desincrostante alcalino em pó (nonilfenoxipijetoxi etanol, coadjuvante alcalizante, sequestrante, regulador de Ph veículo). QUANTIDADE: 120 (PACOTE). VALOR UNITÁRIO: R$ 33,80. VALOR TOTAL: R$ 4.056,00; ITEM 17: Ponteira universal amarela, para pipeta de 10 a 200µl, pct com 500. QUANTIDADE: 400 (PACOTE) – FRACASSADO; ITEM 18: Câmara de Fuchs-Rosenthal Espelhada. QUANTIDADE: 03 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 166,66. VALOR TOTAL: R$ 499,98; ITEM 19: Rack giratório para micropipetas para acomodar até 8 pipetadores monocanais. QUANTIDADE: 10 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 79,13. VALOR TOTAL: R$ 791,30. ITEM 20: CAIXA ISOTÉRMICA CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS SEM TERMÔMETRO DIGITAL; com tampa reversível com dobradiça e trava de segurança, com alça em nylon e com um divisória para colocar o gelo reciclável; revestimento interno em poliuretano (PU); capacidade para no mínimo 50 litros e no máximo 60 litros, com dimensões internas (cm) de no mínimo: 59 comp x 29 larg e 30 alt.; parede externa em PAD (polietileno de Alta Densidade); Cor azul. QUANTIDADE: 40 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 589,58. VALOR TOTAL: R$ 23.583,20; ITEM 21: Caixa térmica 34L com dimensões aprox. (c x l x a): 58 x 35 x 36 cm, peso 3,2 kg, material atóxico e reciclável. QUANTIDADE: 150 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 94,93. VALOR UNITÁRIO: R$ 14.239,50; ITEM 22: Saco Plástico virgem, em bobina picotada dim. 35x45. QUANTIDADE: 1.400 (BOBINA). VALOR UNITÁRIO: R$ 34,97. VALOR TOTAL: R$ 48.958,00. ITEM 23: Caixa Porta Lâminas em plástico para até 50 lâminas. QUANTIDADE: 20 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 11,68. VALOR TOTAL: R$ 233,60; ITEM 24: Ácido Fênico (fenol) 500g. QUANTIDADE: 20 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 46,00. VALOR TOTAL: R$ 920,00; ITEM 25: Kit para Coloração Ziehl-Neelsen. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega dos produtos. Registro no Ministério da Saúde. QUANTIDADE: 60 (KIT). VALOR UNITÁRIO: R$ 47,88. VALOR TOTAL: R$ 2.872,80; ITEM 26: Solução Álcool Ácido 3% - Solução utilizada na técnica microbiológica de Ziehl-Neelsen para descorar as células que foram coradas pela fucsina, exceto o bacilo de Koch que possui resistência ao álcool ácido, permanecendo com o corante fucsina no interior da célula. Lote e prazo de validade na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano. QUANTIDADE: 60 (TUBO). VALOR UNITÁRIO: R$ 45,80. VALOR TOTAL: R$ 2.748,00; ITEM 27: Azul de metileno 100gr. QUANTIDADE: 20 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00. VALOR TOTAL: R$ 1.000,00; ITEM 28: Tubo de ensaio de vidro, autoclavável, com rosca e tampa baquelite, diâmetro externo 20mm e altura de 150mm. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 3,59. VALOR TOTAL: R$ 3.590,00. ITEM 29: Tubo de ensaio de vidro, autoclavável,16x160 mm com tampa rosqueada. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,66. VALOR TOTAL: R$ 15.960,00; ITEM 30: SWAB combinado (15cm) de Rayon descartáveis estéreis, com ponta de fibras de Naylon, haste plástico flexível com ponta flexível em poliestireno acondicionado individualmente, para coleta de espécime. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,24. VALOR TOTAL: R$ 1.440,00; ITEM 31: Teste de TB Ag MPT64 Rapid imunocromatográfica para o complexo M. tuberculosis. QUANTIDADE: 1.200 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 23,66. VALOR TOTAL: R$ 28.392,00; ITEM 32: Ácido Clorídrico. QUANTIDADE: 20 (LITRO). VALOR UNITÁRIO: R$ 28,62. VALOR TOTAL: R$ 572,40. ITEM 29: Tubo de ensaio de vidro, autoclavável,16x160 mm com tampa rosqueada. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,66. VALOR TOTAL: R$ 15.960,00; ITEM 30: SWAB combinado (15cm) de Rayon descartáveis estéreis, com ponta de fibras de Naylon, haste plástico flexível com ponta flexível em poliestireno acondicionado individualmente, para coleta de espécime. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,24. VALOR TOTAL: R$ 1.440,00; ITEM 31: Teste de TB Ag MPT64 Rapid imunocromatográfica para o complexo M. tuberculosis. QUANTIDADE: 1.200 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 23,66. VALOR TOTAL: R$ 28.392,00; ITEM 32: Ácido Clorídrico. QUANTIDADE: 20 (LITRO). VALOR UNITÁRIO: R$ 28,62. VALOR TOTAL: R$ 572,40. COTA PRINCIPAL – ITEM 33: Kit de Coleta de urina para Urocultura - Kit composto por um copo coletor de urina plástico, volume mínimo 120 ml, estéril e graduado e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Um tubo a vácuo em pet com conservante para amostras de urina e toalha em papel para antissepsia. QUANTIDADE: 27.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,81. VALOR TOTAL: R$ 75.870,00. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI – ITEM 34: Kit de Coleta de urina para Urocultura - Kit composto por um copo coletor de urina plástico, volume mínimo 120 ml, estéril e graduado e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Um tubo a vácuo em pet com conservante para amostras de urina e toalha em papel para antissepsia. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,81. VALOR TOTAL: R$ 8.430,00. 5. DO PREÇO: 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 454.969,54. 6. FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos 1214115, 1213115 e 1221115. Dotação Orçamentária: 1214/1213/1221. 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/peticionamento-eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de com-

pensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX); I = (6/100); I = 0,00016438; 365TX = Percentual da taxa anual = 6%. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS EDITAL: 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93. 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A Fundação Municipal de Saúde – FMS, se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 20.697/2021; 10.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50%(cinquenta por cento) de cada item do registrado; 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 11. DAS PENALIDADES: 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12. CONDIÇÕES GERAIS: 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 12.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 12.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 12.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 27 de agosto de 2021. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – FMS/PMT
PROCESSO SEI Nº 00045.011666/2021-07 – RAUL BACELLAR/FMS

ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA	C.N.P.J.	36.590.911/0001-63
Rua Gabriel Ferreira, Nº 1605, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI. CEP: 64018-680	Insc. Estadual	19.664.060-1
REP.: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	Fone:	(86) 3303-7278 / 99493-0682
E-MAIL: imediatadistri@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 1: Kit para determinação de anticorpos no soro, plasma e LCR, por floculação, para diagnóstico da sífilis, pronto para uso, com 2,5ml, sem necessidade de inativação do soro ou plasma. Cada kit deverá acompanhar controles positivo e negati-

vo (VDRL). MARCA: LABORCLIN. E-GOVERNE: 35986. QUANTIDADE: 800 (KIT). VALOR UNITÁRIO: R$ 57,21. VALOR TOTAL: R$ 45.768,00; ITEM 2: Seringa descartável de 10ml, sem agulha. MARCA: DESKARPACK. E-GOVERNE: 26888. QUANTIDADE: 60.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00; ITEM 3: Seringa descartável de 5ml, sem agulha. MARCA: DESKARPACK. E-GOVERNE: 9353. QUANTIDADE: 30.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,28. VALOR TOTAL: R$ 8.400,00; ITEM 4: Lugol forte, frasco com 500ml. MARCA: BIODINÂMICA. E-GOVERNE: 26892. QUANTIDADE: 300 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 55,27. VALOR TOTAL: R$ 16.581,00; ITEM 5: Soro Anti-D (anti-Rho) monoclonal IgM+IgG combinados, com 10ml. MARCA: EBRAM. E-GOVERNE: 40893. QUANTIDADE: 800 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 42,50. VALOR TOTAL: R$ 34.000,00; ITEM 8: Soro Anti-Humano (Soro Antiglobulina humana) poliespecífico. MARCA: EBRAM. E-GOVERNE: 35993. QUANTIDADE: 200 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00; ITEM 10: Glicose Anidra Aromatizante em pó com sabor de limão para testes de tolerância à glicose por via oral 600g. MARCA: BIOQUÍMICA. E-GOVERNE: 32316. QUANTIDADE: 1.400 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 5,26. VALOR TOTAL: R$ 7.364,00; ITEM 11: Corante Papanicolau EA-36 / 1.000ml. MARCA: QEEL QUÍMICA. E-GOVERNE: 32273. QUANTIDADE: 120 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 62,50. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00; ITEM 12: Corante Papanicolau Orange-G / 1.000ml. MARCA: QEEL QUÍMICA. E-GOVERNE: 32274. QUANTIDADE: 120 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 37,49. VALOR TOTAL: R$ 4.498,80; ITEM 13: Corante Papanicolau Hematoxilina Harris /1.000ml. MARCA: QEEL QUÍMICA. E-GOVERNE: 32275. QUANTIDADE: 120 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 128,75. VALOR TOTAL: R$ 15.450,00; ITEM 14: Fixador para corante rápido (N° 1). Obs: item incluso no conjunto para coloração rápida em hematologia. MARCA: RENYLAB. E-GOVERNE: 32285. QUANTIDADE: 56 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 44,41. VALOR TOTAL: R$ 2.486,96; ITEM 16: Detergente desincrostante alcalino em pó (nonilfenoxipijetoxi etanol, coadjuvante alcalizante, sequestrante, regulador de Ph veículo). MARCA: CINORD. E-GOVERNE: 26878. QUANTIDADE: 120 (PACOTE). VALOR UNITÁRIO: R$ 33,80. VALOR TOTAL: R$ 4.056,00; ITEM 18: Câmara de Fuchs-Rosenthal Espelhada. MARCA: PRECISION. E-GOVERNE: 24852. QUANTIDADE: 03 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 166,66. VALOR TOTAL: R$ 499,98; ITEM 19: Rack giratório para micropipetas para acomodar até 8 pipetadores monocanais. MARCA: KASVI. E-GOVERNE: 37688. QUANTIDADE: 10 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 79,13. VALOR TOTAL: R$ 791,30; ITEM 20: CAIXA ISOTÉRMICA CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS SEM TERMÔMETRO DIGITAL; com tampa reversível com dobradiça e trava de segurança, com alça em nylon e com uma divisória para colocar o gelo reciclável; revestimento interno em poliuretano (PU); capacidade para no mínimo 50 litros e no máximo 60 litros, com dimensões internas (cm) de no mínimo: 59 comp x 29 larg e 30 alt.; parede externa em PAD (polietileno de Alta Densidade); Cor azul. MARCA: COLEMAN. E-GOVERNE: 41839. QUANTIDADE: 40 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 589,58. VALOR TOTAL: R$ 23.583,20; ITEM 21: Caixa térmica 34L com dimensões aprox. (c x l x a): 58 x 35 x 36 cm, peso 3,2 kg, material atóxico e reciclável. MARCA: LAR PLÁSTICOS. E-GOVERNE: 32297. QUANTIDADE: 150 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 94,93. VALOR TOTAL: R$ 14.239,50; ITEM 22: Saco Plástico virgem, em bobina picotada dim. 35x45. MARCA: MULTIPEL. E-GOVERNE: 36095. QUANTIDADE: 1.400 (BOBINA). VALOR UNITÁRIO: R$ 34,97. VALOR TOTAL: R$ 48.958,00; ITEM 23: Caixa Porta Lâminas em plástico para até 50 lâminas. MARCA: LABOR IMPORT. E-GOVERNE: 31851. QUANTIDADE: 20 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 11,68. VALOR TOTAL: R$ 233,60; ITEM 24: Ácido Fênico (fenol) 500g. MARCA: QEEL QUÍMICA. E-GOVERNE: 41835. QUANTIDADE: 20 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 46,00. VALOR TOTAL: R$ 920,00; ITEM 25: Kit para Coloração Ziehl-Neelsen. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega dos produtos. Registro no Ministério da Saúde. MARCA: RENYLAB. E-GOVERNE: 42769. QUANTIDADE: 60 (KIT). VALOR UNITÁRIO: R$ 47,88. VALOR TOTAL: R$ 2.872,80; ITEM 26: Solução Álcool Ácido 3% - Solução utilizada na técnica microbiológica de Ziehl-Neelsen para descorar as células que foram coradas pela fucsina, exceto o bacilo de Koch que possui resistência ao álcool ácido, permanecendo com o corante fucsina no interior da célula. Lote e prazo de validade na embalagem. Validade mínima de 1 (um) ano. MARCA: QEEL QUÍMICA. E-GOVERNE: 42774. QUANTIDADE: 60 (TUBO). VALOR UNITÁRIO: R$ 45,80. VALOR TOTAL: R$ 2.748,00; ITEM 27: Azul de metileno - 100g. MARCA: QEEL QUÍMICA. E-GOVERNE: 41834. QUANTIDADE: 20 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00. VALOR TOTAL: R$ 1.000,00; ITEM 28: Tubo de ensaio de vidro, autoclavável, com rosca e tampa baquelite, diâmetro externo 20mm e altura de 150mm. MARCA: CRALPLAST. E-GOVERNE: 41833. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 3,59. VALOR TOTAL: R$ 3.590,00; ITEM 29: Tubo de ensaio de vidro, autoclavável,16x160 mm com tampa rosqueada. MARCA: PRECISION. E-GOVERNE: 42768. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,66. VALOR TOTAL: R$ 15.960,00; ITEM 30: SWAB combinado (15cm) de Rayon descartáveis estéreis, com ponta de fibras de Naylon, haste plástico flexível com ponta flexível em poliestireno acondicionado individualmente, para coleta de espécime. MARCA: KASVI. E-GOVERNE: 42767. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 0,24. VALOR TOTAL: R$ 1.440,00. COTA PRINCIPAL – ITEM 33: Kit de Coleta de urina para Urocultura - Kit composto por um copo coletor de urina plástico, volume mínimo 120 ml, estéril e graduado e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Um tubo a vácuo em pet com conservante para amostras de urina e toalha em papel para antissepsia. MARCA: BD. E-GOVERNE: 42770. QUANTIDADE: 27.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,81. VALOR TOTAL: R$ 75.870,00. COTA RESERVADA PRA ME E EPP – ITEM 34: Kit de Coleta de urina para Urocultura - Kit composto por um copo coletor de urina plástico, volume mínimo 120 ml, estéril e graduado e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Um tubo a vácuo em pet com conservante para amostras de urina e toalha em papel para antissepsia. MARCA: BD. E-GOVERNE: 42770. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 2,81. VALOR TOTAL: R$ 8.430,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 412.205,54.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – FMS/PMT
PROCESSO SEI Nº 00045.011666/2021-07 – RAUL BACELLAR/FMS

BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	C.N.P.J.	24.260.867/0001-44
Rua do Vale, Nº 148, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.	Insc. Estadual	28.412.879 - 1
REP.: ARACELI APARECIDA PAIM MÉDICI	Fone:	(67) 3222-4000
E-MAIL: licitacao@bmquality.com.br		

ITEM 6: Soro Anti-B, com 10ml. E-GOVERNE: 35991. QUANTIDADE: 800 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00; ITEM 7: Soro Anti-A, com 10ml. E-GOVERNE: 35992. QUANTIDADE: 800 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50. VALOR TOTAL: R$ 18.000,00; ITEM 8: Albumina- Bovina 22%. E-GOVERNE: 20614. QUANTIDADE: 200 (FRASCO). VALOR UNITÁRIO: R$ 33,82. VALOR TOTAL: R$ 6.764,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 42.764,00.

RESOLUÇÃO Nº 090/2021. Dispõe sobre a destinação do percentual de 20% das doses de vacina para o público geral. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 280ª Reunião Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO Resolução CBI-PI, Nº 126/2021. RESOLVE Art. 1º APROVAR a destinação do percentual de 20% das doses de vacina contra Covid 19 para o público geral com a utilização do critério de vacinação por faixa etária da população de 18 a 59 anos. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 31 de agosto de 2021. ACILINARA FEITOSA MOURA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 090/2021/CMS/THE. Publique-se. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: TEIXEIRA E LEITE LTDA, Nº DO CNPJ DA EMPRESA: 00.557.774/0001-18, Nº DO CPF DO CONTRATADO: 132.144.033-20; OBJETO CONTRATADO: FORNECIMENTO DE ÁGUA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E 10.520/02. VIGÊNCIA DE 12 MESES; DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2021. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA; ASSINATURA PELO CONTRATADO: EDIVALDO LEITE DE ARAUJO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: EMPRESA J R PESSOA FILHO - EIRELLI, Nº DO CNPJ DA EMPRESA: 02.939.111/0001-93, Nº DO CPF DO CONTRATADO: 537.558.983-49; OBJETO CONTRATADO: FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEL 50ML, AÇÚCAR E CAJUÍNA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E 10.520/02. VIGÊNCIA DE 12 MESES; DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2021. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA; ASSINATURA PELO CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO N° 49/2018- SDR/PMT (PROCESSO SEI N° 00083-000042/2021-1, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042.1621/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2018. CONTRATANTE: SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR/PMT, CONTRATADA: NOVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N° 97.535.446/0001-52. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 49/2018- SDR, QUE TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA (S) OBRA (S) E/OU SERVIÇO (S) DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) NOS ACOSTAMENTOS: TRECHO: RODOVIA TER-150/TER-210/TER-155/ POV. SANTA HELENA/ LOC. MATA PASTO/ POV. BOA HORA- EXTENSÃO: 4,52 KM E RODOVIA TER-210-EST. 00 ENTROC. TER-155(POV. BOA HORA) / EST. 30 + 0,00M- EXTENSÃO: 0,600 KM- TOTALIZANDO 5,12 KM DE EXTENSÃO. ASSINADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: MARCOS BEZERRA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2021– SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042.001003/2021-07-SDR/PMT, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021-SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: TEXEIRA E LEITE LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 00.557.774/0001-18, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR MEIO DA SUPERINTENDENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE E INTEGRAM ESTE CONTRATO (ITEM 1 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML (CAIXA); ITEM 3- ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (UNIDADE). ASSINADO EM: 31 DE AGOSTO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: FRANCISCO ERIVALDO LEITE DE ARAÚJO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2021– SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042.001003/2021-07-SDR/PMT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: JR PESSOA FILHO EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 02.939.111/0001-93, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR MEIO DA SUPERINTENDENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE E INTEGRAM ESTE CONTRATO (ITEM 9- AÇÚCAR-PACETE DE 1KG; ITEM 10 – COPO DESCARTÁVEL 50ML; ITEM 11- CAJUÍNA (CAIXA COM 12 UNIDADES). ASSINADO EM: 31 DE AGOSTO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 034/2016 – SDU/LESTE. EMPRESA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Conforme o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, a parte Contratante, abaixo assinada, REPACTUA, por meio deste instrumento, os valores inicialmente contratados, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO) do CONTRATO N° 034/2016 – SDU LESTE, utilizando-se, para tanto, os índices contratuais previstos na CLÁUSULA OITAVA (DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS). Desta feita, em decorrência da repactuação, operada por este apostilamento, ficam repactuados os valores mensais contratados, que aplicados à planilha inicial contratada conduzem a um reajuste médio ponderado. Supressão de R$ 8.005,04 (oito mil e cinco reais e quatro centavos), perfazendo um percentual de repactuação de 4,9590%, conforme justificativa e autorização da Controladoria Geral do Município em seu Parecer Técnico 2781478, nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00082.001029/2021-79, totalizando assim o valor mensal de R$ 153.417,42 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem a 01 de Janeiro 2021, fazendo efeitos a partir dessa data. O referido pagamento deverá observar as alterações de valores e quantitativo de pessoas presente. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 034/2016 – SDU/LESTE, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Oitava (Da Repactuação dos Preços) do CONTRATO N° 034/2016, art. 7º do Decreto Federal n. 1.054/94, e artigo 65, §8º, da Lei federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

ERRATA Nº 02 AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 059/2020 – SDU/LESTE. JAMES GUERRA JÚNIOR, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 059/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa FRANCA CONTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Sobre este valor, deve incidir o reajuste na forma prevista na cláusula décima segunda do contrato acima citado, de modo a ser acrescentada a quantia de R$ 144.026,43 (cento quarenta quatro mil, vinte seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 11,5% (onze unidades e cinquenta centésimos por cento) a mais no valor inicial do contrato. LEIA-SE: Sobre este valor, deve incidir o reajuste na forma prevista na cláusula décima segunda do contrato acima citado, de modo a ser acrescentada a quantia de R$ 144.026,43 (cento quarenta quatro mil, vinte seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 12,23% (doze unidades e vinte três centésimos por cento) a mais no valor inicial do contrato. DATA: Teresina, 31 de Agosto de 2021. ASSINA: James Guerra Júnior, Superintendente SAAD/Leste.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 021/2020. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 056/2019. EMPRESA: PILAR CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 31.860.089/0001-90. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento oitenta) dias, tendo como termo final a data 04/12/2021 (para vigência), conforme justificativa constante no Despacho Nº 830/2021 – GOS-SAAD-LESTE (2874239) e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 1261/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE (2876163), nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.002762/2021-42 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. João Francisco Lustosa, e pela Contratante, o Superintendente James Guerra Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021– SAAD/LESTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2019 – SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SEMA/PMT. Processo Administrativo SEI Nº 00042.001003/2021-65. EMPRESA: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ: 02.939.111/0001-93. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT. 1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA. ÍTENS: COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI. ESPECIFICAÇÃO: ITEM 9 – AÇÚCAR. UNID.: PCT 1KG.

QUANT.: 450. VALOR UNITÁRIO (R$): 3,03. VALOR TOTAL (R$): 1.363,50. ESPECIFICAÇÃO: ITEM 10 – COPO DESCARTÁVEL 50ML. UNID.: PCT 100 UNIDADES. QUANT.:300. VALOR UNITÁRIO (R$): 2,02. VALOR TOTAL (R$): 606,00. ESPECIFICAÇÃO: ITEM 11 – CAJUINA. UNID.: CAIXA 12 UNID.. QUANT.: 20. VALOR UNITÁRIO (R$): 53,49. VALOR TOTAL (R$): 1.069,80. PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 3.039,30 (três mil, trinta nove reais e trinta centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.04.122.0017.2.104 – Administração da SDU-LESTE; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. José Rodrigues Pessoa Filho e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO – SAAD LESTE. ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELO PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO. 1. PREÂMBULO. O Município de Teresina, por intermédio da Superintendênciadas Ações Administrativas Descentralizadas Leste–SAADLESTE, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que receberá as PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA no Protocolo da SAAD Leste, com sede na Av. Zequinha Freire, n° 370. Bairro Uruguai, no dia 18/06/2021 ao dia 25/06/2021, no período de 08:00 às 13:00 horas. O presente edital se submete aos ditames da Lei Municipal nº.4.632 de 26 de setembro de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal n° 19.130 de 14 de outubro de 2019. O edital, assim como os demais documentos necessários à apresentação da proposta, poderá ser obtido por solicitação via e-mail (assessoria.leste@gmail.com). 2. OBJETIVO DO CHAMAMENTO. O presente Edital de Chamamento tem por objetivo a disponibilização de espaços públicos para adoção no município de Teresina, assim como, o chamamento de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em firmar termo de parceria para execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como a conservação de espaços públicos municipais e a implantação de estruturas urbanísticas voltadas para o empreendedorismo. Para este chamamento, serão elencadas áreas públicas específicas escolhidas pela Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Leste – SAAD LESTE. Este edital de chamamento tem como objetivo os espaços públicos específicos listados no Anexo I. A publicação deste edital não impede a apresentação de Carta de Intenção de Adoção para qualquer outro espaço público da cidade por quaisquer interessados, desde que sigam os trâmites e normas estipulados pela Lei Municipal n° 4.632, de 26 de setembro de 2014 e pelo Decreto Municipal n° 19.130 de 14 de outubro de 2019. 3. O CONTEXTO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO. Em setembro de 2014, foi sancionada a Lei 4.632 que dispunha sobre a possibilidade de adoção de áreas verdes públicas no município de Teresina. O objetivo da criação desta lei foi promover a participação da sociedade civil na manutenção, cuidados e urbanização de espaços públicos e, desta forma, levar a população e empresas a compartilhar com o poder executivo municipal a responsabilidade por tais equipamentos. Em 2018, a SEMCOP começou a estudar a possibilidade de revisão da Lei 4.632 de setembro de 2014, a fim de tornar o programa por ela instituído mais atrativo à comunidade e mais inclusivo em relação as áreas possíveis de adoção. As modificações propostas foram: a ampliação do conceito de áreas verdes para espaços públicos, possibilitando a inclusão de uma diversidade maior de espaços; e o aumento do tempo de validade do Termo de Parceria, passando de 2 para 5 anos. Em julho de 2019, após aprovação pela Câmara Municipal de Teresina, a Lei 5.414 foi publicada, alterando a redação dos dispositivos da Lei 4.632 ampliando o conceito de áreas verdes para espaços públicos e ampliando a validade do Termo de Parceria, como acima citado. Seguida a publicação da lei, a SEMCOP, em PARCERIA com a Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Leste – SAAD Leste, elaborou as diretrizes para o aceite das propostas de adoção e os critérios para a implantação das placas dos adotantes nas áreas adotadas, apresentados no Anexo II deste Edital, assim como a metodologia de escolha nos casos em que haja mais de um interessado para o mesmo espaço. Os critérios e diretrizes acima citadas foram utilizados para a elaboração do Decreto Municipal n° 19.130, de 14 de outubro de 2019, e deste edital de chamamento. Constituem objetivos do Programa Adote um Espaço Público, dentre outros: A) Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas públicas do Município, em parceria com o Poder Público; B) Conscientizar a população acerca da importância das áreas públicas para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas; C) Incentivar o uso de praças, parques e demais áreas públicas pela população, como locais de lazer, convivência social, realização de eventos e atividades econômicas, observada, neste último caso, a legislação específica. 4. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS. O procedimento de adesão ao Programa Adote um Espaço Público apresentado nesse edital de chamamento se dará por intermédio da SAAD LETE. Para fins deste edital e das regras estabelecidas, utilizam-se os seguintes conceitos técnicos: 4.1 Espaços públicos: praças, jardins, academias populares, parques naturais, parques infantis, rotatórias, canteiros, áreas de ginástica, esporte e lazer, campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras públicas; 4.2 Adoção: ato no qual o interessado, por meio de acordo com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à manutenção e conservação da área adotada, efetivado em caráter precário, conforme § 1°, do Art. 1º da Lei Regulamentada; 4.3 Termo de Parceria: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública, constando com as obrigações estabelecidas entre as partes, que não envolvam a transferência de recursos financeiros; 4.4 Manutenção: série de operações que visam minimizar os ritmos de deterioração dos espaços públicos, desenvolvidas sobre as diversas partes e elementos da sua constituição, assim como sobre suas instalações e equipamentos, sendo geralmente programadas e executadas em ciclos regulares; 4.5 Conservação: conjunto de medidas destinadas a salvaguardar e a prevenir a degradação dos espaços públicos, que incluem a realização das atividades de manutenção necessárias ao correto funcionamento de todas as partes e elementos de sua constituição; 4.6 Obra: é um conjunto de atividades nas quais se altera a aparência, estrutura ou forma de um espaço ou edificação. 5. DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental do Município. Os interessados deverão apresentar em envelopes devidamente lacrados os documentos exigidos nos itens a seguir elencados. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração por instrumento público. É expressamente proibida a participação no programa de adoção as pessoas jurídicas ou físicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas, pelo ente responsável, impróprias aos objetivos propostos na legislação que regula o programa, conforme previsto no art. 9º do epigrafado Decreto. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá credenciar seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS. Todos os interessados neste Chamamento Público deverão apresentar proposta indicando os espaços públicos que pretendem adotar. A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: SUPERINTENDÊNCIADAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD LESTE - PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO INTERESSADO:_____. ENDEREÇO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO. Todos os interessados que atenderem a este Chamado deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído. Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos: Para pessoas físicas: a) cópia do documento de identidade oficial com foto; b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) cópia do comprovante de residência; Para pessoas jurídicas: a) cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro; b) competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme ocaso; c) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ; d) cópia do documento de identidade oficial com foto do representante legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído; e) comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Serão consideradas habilitadas à apresentação de propostas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem ao disposto nos itens acima. Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 6 deste Edital. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento. 6. PROPOSTA. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, distinto do Envelope Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: SUPERINTENDÊNCIADAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD LESTE – PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO. INTRESSADO: _____ _. ENDEREÇO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA. As propostas deverão ser emitidas por editores de texto, em duas vias impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua

pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, acompanhadas, dentro do envelope, de CD ou DVD-ROM contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), datadas do dia de sua entrega na sede da SAAD Leste e conterão o seguinte: a) Nome, endereço, número de telefone, correio eletrônico e CNPJ ou CPF do proponente; b) Indicação de quais espaços públicos, indicados no Anexo I deste Edital, são de interesse para firmar Termo de Parceria do Programa Adote um Espaço Público; c) Apresentação obrigatória de projeto/planta/croqui com o cronograma e outros documentos pertinentes com a descrição minuciosa das ações pretendidas em cada lote de espaço público (melhorias e/ou projetos para empreendedorismo), proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, bem como o valor a ser investido no espaço público, respeitado a tabela abaixo com os valores mínimos por área. VALORES MÍNIMOS PARA INVESTIMENTO EM MOBILIÁRIO URBANO POR ÁREA. ÁREA: 0 a 5 mil m². VALOR: ≤ R$ 20.000,00. ÁREA: 5 mil m² a 10 mil m². VALOR: ≤ R$ 40.000,00. ÁREA: Superior a 10 mil m². VALOR: ≤ R$ 60.000,00. Excepcionalmente, poderão ser admitidas propostas sem os valores mínimos acima mencionados, a depender do julgamento feito pela Comissão responsável. Não serão admitidas propostas para adoção de canteiros com área inferior a 100m (cem metros) lineares. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas e colocadas à disposição do proponente para retirada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Expirado o prazo previsto no item acima, as propostas serão inutilizadas. 7. PROCEDIMENTOS. O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases por uma Comissão Especial, composta por representantes da SAAD Leste, à qual competirá: - proceder à abertura dos envelopes em reunião pública e de prévia ciência dos proponentes; - examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas; - decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes; - examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital; - julgar e declarar as propostas vencedoras; - analisar, preliminarmente, os recursos que forem interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informando ao superintendente da SAAD LESTE; - lavrar atas circunstanciadas de todas as suas reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas para firmar o Termo de Parceria do Programa Adote um Espaço Público de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital; - decidir as demais questões oriundas da seleção dos proponentes. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" serão abertos em reunião da Comissão Especial, na qual todos os documentos passarão por conferência e serão rubricados. Após a conferência prevista no item anterior, a Comissão Especial efetuará a análise da documentação e declarará habilitado o proponente que cumprir o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, com publicação do resultado no Diário Oficial do Município. Qualquer manifestação contrária à inabilitação ou habilitação de proponentes, pelos interessados, poderá ser feita mediante apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que prevê o item 12 do presente Edital. A análise dos envelopes "PROPOSTA" será feita pela Comissão Especial de forma objetiva, seguindo os critérios expostos neste Edital, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial do Município. 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS. Após a declaração de habilitação dos proponentes, a Comissão Especial abrirá todos os envelopes "PROPOSTA", conferindo e rubricando todos os documentos. Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com as condições estipuladas neste Edital e no Decreto Municipal n° 19.130, de 14 de outubro de 2019. Serão selecionadas as propostas para adoção dos espaços públicos constantes no Anexo I do presente Edital, como os critérios elencados no Decreto, sendo eles: Art. 12. As propostas serão analisadas conforme os seguintes critérios: I - uso de soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado; II - previsão de técnicas e métodos construtivos dos serviços que garantam a segurança e qualidade da obra; III - emprego de materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização do espaço público adotado, à redução do consumo de energia e água, assim como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam os impactos ambientais decorrentes da intervenção; IV - promoção de melhorias ambientais; V - priorização de necessidades, programação em cronograma e reserva de recurso para a implantação das ações; VI - planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos; VII - valor dos investimentos. Art. 13. As propostas serão selecionadas conforme os seguintes critérios, em especial para os casos de concorrência: I - maior número de melhorias ambientais; II - maior valor de investimento; III - menor área de exploração publicitária. Qualquer manifestação contrária à aceitação ou não aceitação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita mediante apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que prevê o item 12 do presente Edital. 9. HOMOLOGAÇÃO. A homologação do presente certame compete à Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Leste – SAAD LESTE. 10. TERMO DE PARCERIA. Os credenciados com propostas aprovadas no chamamento deverão firmar Termo de Parceria relativo ao Programa Adote um Espaço Público, conforme Minuta do Termo presente no Anexo III, com a SAAD LESTE, nos termos do Decreto Municipal n° 19.130, de 14 de outubro de 2019, com assinatura do Superintendente da SAAD Leste. 11. DAS PENALIDADES. O descumprimento das atribuições do Termo de Parceria ensejará a revogação do mesmo e consequente retirada da placa indicativa da parceria firmada. 12. RECURSO ADMINISTRATIVO. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 13. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. O prazo máximo para início dos trabalhos de reforma e/ou manutenção dos espaços públicos será de 30 (trinta) dias, caso o adotante não inicie o(os) projeto(s) no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa, em até 15 (quinze) dias corridos, do não cumprimento do Termo ou o mesmo será extinto. (art. 15, caput, §§ 1° e 2° do decreto Municipal 19.130/19). 14. RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA. Encontrando irregularidade, o órgão municipal responsável pelo espaço público fixará prazo para correção pela Adotante. O prazo para a correção de possíveis irregularidades é de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 24 do decreto 19.130/19. Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o TERMO DE PARCERIA e o Adotante perderá o direito de manter a placa indicativa da parceria no lote adotado. A rescisão do Termo de PARCERIA não dará ao Adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, reverterão ao Município de Teresina. O termo de parceria pode ser rescindido a qualquer tempo, por razões subjetivas, ou por descumprimento de suas cláusulas, mediante prévio aviso expresso com 60 (sessenta) dias de antecedência. (Redação do caput dada pela Lei Nº 5414 DE 22/07/2019). 15. DISPOSIÇÕESGERAIS. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas depois de transcorridos 5 (cinco) dias após a publicação do presente Edital, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo. O interessa do que apresentar proposta concorda explicitamente com todos os termos deste Edital. O adotante do espaço público é responsável pela implantação, reforma ou manutenção de áreas verdes públicas objeto do termo de PARCERIA e por quais quer prejuízos causados a terceiros e/ou ao Poder Público em razão dessa atividade. Responsabiliza-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico. 16. DISPOSIÇÕES FINAIS. O termo de parceria firmado com o Município de Teresina por meio da SAAD LESTE não supre eventual necessidade de licenças, alvarás e/ou autorizações do Poder Público para a execução da proposta apresentada. O dever de fiscalização e a assinatura do termo de cooperação/parceria são de responsabilidade do Superintendente desta SAAD-LESTE. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do Edital serão solucionados pela SAAD Leste, com auxílio da SEMCOP. O Município solicitará, sempre que necessário, anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH do Município de Teresina a respeito de proposta de reformas de espaços públicos. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021. Assinam o Superintendente, James Guerra Júnior. ANEXO I – LISTA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO E AÇÕES A SEREM REALIZADAS. Para este Edital foram escolhidos pela SAAD LESTE os seguintes espaços públicos: - LISTA DE ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, JÓQUEI; PRAÇA VIOLETA, SÃO CRISTÓVÃO; PRAÇA 16 DE AGOSTO, SÃO CRISTÓVÃO; PRAÇA ENGENHEIRO PAULO MARQUES DOS SANTOS, SÃO CRISTÓVÃO; PRAÇA OCÍLIO LAGO, RUA ANFRÍSIO LOBÃO, SÃO CRISTÓVÃO. - AÇÕES A SEREM REALIZADAS: PROJETO DE PAISAGISMO; PROJETO DE ILUMINAÇÃO URBANÍSTICA; MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO; MANUTENÇÃO DO PASSEIO; MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE; PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL. ANEXO II – DIMENSÃO DOS MOBILIÁRIOS URBANOS. ANEXO III – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS DE PUBLICIDADE. Este anexo contém os parâmetros para a implantação das placas de publicidade nos espaços adotados. 1. A exploração publicitária deverá obedecer aos parâmetros: I). Ser implementada por meio de placas, em formato circular, de 50 (cinquenta) centímetros de diâmetro, confeccionada em chapas metálicas galvanizadas, pintadas com tinta de alta resistência, elevadas verticalmente do solo a altura de 110 (cento e dez) centímetros, por tubo metálico galvanizado, de diâmetro mínimo de 1.50 cm e máximo de 2.00 cm, fixada ao solo por barras rosqueáveis ou chumbadas; II) Em mobiliários urbanos, o Adotante deverá apresentar sua proposta de exploração publicitá-

ria, devendo esta ser aprovada ou não pela Comissão Especial. III) As placas deverão conter as seguintes informações: a) Nome e logotipo do programa; b) Nome do espaço ou bem público adotado; c) Identificação da empresa, dos Adotantes do consórcio ou da pessoa física adotante; d) Site (endereço eletrônico), perfis de redes sociais, desde que não tragam nome de seus produtos e/ou serviços; e) Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. IV) Fica proibido a veiculação de propaganda publicitária referente a bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título bem como propagandas político-partidárias; V) Para praças e jardins, será permitido a instalação de 01 (uma) placa a cada 150(cento e cinquenta) metros quadrados, não contabilizadas frações; VI) Para academias populares, será permitido a instalação de 01 (uma) placa por academia; VII) Para parques, será permitido a instalação de 01 (uma) placa a cada 1.000 (mil) metros quadrados, não contabilizadas frações; VIII) Para parquinhos infantis, será permitido a instalação de 01 (uma) placa por parquinho; IX) Para rotatórias, será permitido a instalação de 01 (uma) placa por rotatória; X) Para canteiros, se lineares, será permitido a instalação de 01 (uma) placa a cada 100 (cem) metros; XI) Para logradouros públicos, será permitido a instalação de 01 (uma) placa por logradouro; XII) Para áreas de ginástica, esporte, lazer, campo de futebol, ginásios poliesportivos e quadras públicas, será permitido a instalação de publicidade diversificada, desde que previamente aprovada pela SAAD Leste, além da instalação de 01 (uma) placa por equipamento urbano; XIII) Para varandas urbanas (parklets), será permitido a instalação de 01 (uma) placa por varanda. 2. Em casos omissos, caberá à Comissão Especial ou ao órgão municipal responsável a definição da quantidade de placas a ser autorizada. 3. Findado a vigência do acordo, o dirigente deverá retirar, sob suas expensas, todo e qualquer material referente à propaganda publicitária, noprazomáximode10(dez) dias da data do encerramento. 4. Toda e qualquer divulgação referente ao Programa "Adote um Espaço Público", deverá conter os nomes adotantes, entre eles, o da Prefeitura Municipal de Teresina. 5. O Adotante não será eximido do processo de licenciamento, tampouco da taxa referida a este, para a exploração dos meios de publicidade nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum. As condições para emissão da licença e documentação necessária deverão atender às disposições da legislação pertinente. 6. A inserção de mobiliários urbanos, com exploração publicitária, nas proximidades de edifícios de interesse patrimonial ou inseridos em Zonas Especiais de Interesse Cultural (ZEIC), deverá atender às disposições da legislação específica. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA. TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO N°...../..... TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS. Parceria que entre si celebram, de um lado o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, Bairro Uruguai, n.º 370 inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, neste ato representado por seu Superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, CPF n.º 099.821.593-72, RG nº: 122.065 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI e de outro o ....., inscrito no CNPJ sob o n° ...., com sede à Rua ....., n° ...., CEP ....., Teresina/PI, neste ato, representado por seu Representante Legal ....., doravante denominado ADOTANTE, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. 1.1 O presente TERMO DE PARCERIA é fundamentado na Lei Municipal n° 4.632/2014 e no Decreto Municipal n° 19.130, de 14 de outubro de 2019, e no processo administrativo nº XXX. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos por órgão jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, ouvidos esta Superintendência e o ADOTANTE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. 2.1 O ADOTANTE assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas no espaço público denominado.....,, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Teresina, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente TERMO DE PARCERIA não confere ao ADOTANTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta; PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente TERMO DE PARCERIA ocorrerão às expensas exclusivas do ADOTANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO. O presente TERMO DE PARCERIA terá o prazo fixado conforme proposta do Adotante e aceitação do Poder Público, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) meses, período no qual o ADOTANTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público, desde que não ultrapasse o prazo legal. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO ADOTANTE. O ADOTANTE terá assegurado pelo Poder Público Municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de: I – por placas informativas do TERMO DE PARCERIA obedecidas às exigências jurídicas pertinentes, nos espaços padronização constante do Edital e no Decreto Municipal n° 19.130, de 14 de outubro de 2019; II – contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes; III – realizar peça publicitária informativa da parceria, desde que respeitada a finalidade pública da presente parceria para a gestão compartilhada do bem. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. 5.1. O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes na Proposta apresentada no Processo Administrativo n° XXX, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele; 5.2. Em caso de exploração publicitária, as intervenções deverão ser aprovadas por esta SAAD. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO ADOTANTE. O ADOTANTE deve: I – executar o objeto do presente TERMO DE PARCERIA conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo aprovado pela Comissão Especial de Adoção de Espaços Públicos; II – arcar com os custos dos serviços de manutenção, limpeza e iluminação urbanística; III – respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público; IV – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e o Código de Obras e Posturas do Município de Teresina; V – respeitar a finalidade pública da presente parceria; VI – não cortar árvores na área adotada. Parágrafo Primeiro. As pessoas físicas e pessoas jurídicas, que venham participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos no espaço adotado, não cabendo nenhum vínculo trabalhista com o Município. Parágrafo Segundo. Caso seja necessário adquirir mobiliário urbanístico, deve ser em formato de módulos para uso de permissão comercial ou de serviço de terceiros a cargo da SAAD-LESTE/PMT, de acordo com as especificações do ANEXO III, podendo o adotante utilizar os módulos urbanísticos para veicular propaganda própria, desde que adstrita ao programa Adote um Espaço Público e as especificações do Edital. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO. O Poder Público Municipal deve: I – assegurar o acesso do ADOTANTE ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente TERMO DE PARCERIA; II – respeitar os atos do ADOTANTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte; III – restringir-se a exigir do ADOTANTE aquilo que está descrito na proposta, salvo se houver autorização do Secretário de Esportes e Lazer e do Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste; IV – assegurar o cumprimento da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE PARCERIA. O presente TERMO DE PARCERIA será extinto: I – caso não inicie os trabalhos no prazo previsto neste instrumento; II – por decurso de seu prazo; III – por mútuo acordo das partes; IV – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; V- unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo ADOTANTE, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado. Parágrafo Primeiro. O prazo para a correção das irregularidades é de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 24 do decreto 19.130/19. Parágrafo Segundo. A rescisão do Termo de PARCERIA não dará ao Adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada das placas indicativas das áreas adotadas. Parágrafo Terceiro. O presente termo de parceria pode ser rescindido a qualquer tempo, por razões subjetivas, ou por descumprimento de suas cláusulas, mediante prévio aviso expresso com 60 (sessenta) dias de antecedência. (Redação do caput dada pela Lei Nº 5414 DE 22/07/2019). CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO TERMO DE PARCERIA. Com a extinção do TERMO DE PARCERIA, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o ADOTANTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o foro da cidade de Teresina/PI, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente TERMO DE PARCERIA. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO DE PAR-

CERIA, em 04 (quatro) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes. Teresina-PI, ___de_____ de 2021.Assina JAMES GUERRA JÚNIOR, SUPERINTENDENTE SAAD – LESTE e, pela empresa adotante, _____ _____.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

PORTARIA Nº 04/2021 – GAB/SAAD SUL. O SUPERINTENDENTE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2019-SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA 2º ETAPA DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2104/2019, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 27/2019- CPL/OBRAS I, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**,** RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2019-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL E A EMPRESA SOFERRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 4º DESIGNAR O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER, REVOGANDO-SE DISPOSIÇÕES ANTERIORES. DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINA: JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD – SUL.

PORTARIA Nº 05/2021 – GAB/SAAD SUL. O SUPERINTENDENTE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2019-SDU SUL, CUJO OBJETO É IMPLANATAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST 145 A 400), ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0565/2019, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 18/2019- CPL/OBRAS I, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2019-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL E A EMPRESA GIMMA ENGENHARIA LTDA-ME. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 4º DESIGNAR O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR.ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER, REVOGANDO-SE DISPOSIÇÕES ANTERIORES. DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINA: JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

PORTARIA Nº 06/2021 – GAB/SAAD SUL. O SUPERINTENDENTE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 NA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4645/2013, REFERENTE AO RDC Nº 01/2013,CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2013-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL E A EMPRESA CP ENGENHERIA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 4º DESIGNAR O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER, REVOGANDO-SE DISPOSIÇÕES ANTERIORES. DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINA: JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO 001/2021. Originado pelo Contrato nº 008/2018, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa SERVAFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de mão de obra. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede Rua Clodoaldo Freitas, n.º 664, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.687.983-35, titular do RG n° 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa SERVAFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, situada na Avenida Dom Severino, n.º 679, Salas 01, 02, 03 e 04, Bairro de Fátima, neste ato representada pela Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, brasileira, titular do RG nº 997.992 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 553.764.603-04., de agora em diante denominada CONTRATADA, ficou justo eavençado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui objeto da presente errata ao termo aditivo de sub-rogação contratual, a retificação da cláusula primeira que trata do valor unitário que fora alterado por força do termo aditivo nº 05/2020, diante da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho, em 21/07/2020 e da Cláusula Nona do referido contrato, houve repactuação do valor unitário em que este foi alterado para R$ 3.312,31 (três mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: ONDE SE LÊ: Valor Unitário - R$ 3.012,04; LEIA-SE: Valor Unitário - R$ 3.312,31. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por esse termo. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e

suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo de Sub-Rogação, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021–SEMCOM/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-01509/2021. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Convoco as empresas participantes para a CONTINUIDADE desta concorrência. Objeto: O objeto da presente CONCORRÊNCIA, TIPO: TÉCNICA E PREÇO é a contratação de 04 (quatro) agências de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, conforme Lei Federal 12.232/2010, complementadas pela Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1995 e Lei nº 8.666 de 21 e junho de 1993, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Prefeitura Municipal de Teresina. Sessão Pública: às 09:00h, do dia 03/09/2021, Auditório da SEMA/PMT. Informações: Rua Firmino Pires, nº 121 – C/N, Térreo, Fone/Fax: 3229-0015. Teresina(PI), 01 de setembro de 2021. Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite, Presidente da Comissão Especial de Licitação CEL/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. (RELANÇAMENTO) - CPL OBRAS III. PROCESSO N.º 042-1478/2020 – FMS. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORAOTÁ, LOCALIZADO NO POVOADO COROATÁ, PI-113, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TERESINA PI., que, após análise, foram habilitadas as empresas: 1) Thecon Engenharia Ltda., 2) M.A.G & Serviços Gerais Ltda., 3) Construfort Eireli, e 4) Ypê Construtora e Empreendimentos Imobiliarios Ltda., e foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) T C Engenharia Ltda., não apresentou certidão de acervo técnico de paredes com placa de gesso acartonado (Drywall); 2) Cecy Construtora, não apresentou certidão de acervo técnico de paredes com placa de gesso acartonado (Drywall); 3) Construtora Engemax Ltda., descumpriu o item 8.2.2.3 , alíneas “c”, “c.1”, “d” e “d.1”, e não apresentou certidão de acervo técnico de paredes com placa de gesso acartonado (Drywall); 4) Altacon Engenharia e Construção Ltda., descumpriu o item 8.2.2.3, alíneas “c”, “c.1”, “d” e “d.1”; e 5) J.R. Teixeira Construções e Comércio Ltda., descumpriu o item 8.2.2.3, alíneas “c”, “c.1”, “d” e “d.1”. A Comissão informa ainda que com base no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata III – Julgamento das Habilitações, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 01 de setembro de 2021. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da Comissão de Licitação/CPL OBRAS III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. CPL OBRAS III. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021. PROCESSO Nº 042-0183/2020 – FMS. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Reestruturação das instalações sanitárias e de tratamento de esgoto da Maternidade Wall Ferraz em Teresina – PI. Feita a análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos mesmos, mantendo a decisão que INABILITOU as requerentes: 1) CCR CONSTRUÇÕES LTDA e 2) CONSTRUFORT EIRELLI do certame. O inteiro teor da Ata III e da Resposta ao Recurso Administrativo encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/ Teresina (PI), 01 de setembro de 2021. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

PORTARIA Nº 1095/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSÉ REGINO FERREIRA DE SOUSA, no cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1096/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear RANILSON GONÇALVES DE SOUSA, no cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1097/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear THAISE LIMA RESENDE, no cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1098/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DENILDA MARIA PACÍFICO DE OLIVEIRA, do cargo chefe do Serviço Projetos de Manutenção de Infraestrutura da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina,

21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1099/2021. GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018RESOLVE: Art. 1º Nomear ANA BEATRIZ MOTA PORTO, no cargo chefe do Serviço de Projetos de Manutenção de Infraestrutura da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1100/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ENZIO DARCIO FERNANDES LIMA VERDE, do cargo chefe do Serviço de Expedição de Correspondência Oficial da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1101/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO RODRIGUES SOARES DA SILVA, no cargo chefe do Serviço de Expedição de Correspondência Oficial da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1102/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA WILMA ROCHA DE MACÊDO, do cargo chefe do Serviço de Telecomunicações Móveis da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1103/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear ARICELINA SILVA GOMES, no cargo chefe do Serviço de Telecomunicações Móveis da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de julho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1105/2021. Concede Férias ao servidor ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO, Procurador Legislativo Municipal - nível/classe C-1, matrícula funcional nº 326, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 31 de agosto de 2021, referente ao afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1106/2021. Concede Férias ao servidor NILSON RAFAEL LOPES RÊGO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor NILSON RAFAEL LOPES RÊGO Auxiliar Legislativo - nível/classe C-2, matrícula funcional nº 6872, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 16 a 25 de agosto de 2021, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1007/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA GILSELANI PEREIRA DA SILVA, no cargo Chefe de Núcleo de Tecnologia de Informática da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1008/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear MILENA AUXILIADORA ALVES MATIAS, no cargo Assessor da Controladoria Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1009/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e,

ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA, no cargo Chefe da Divisão de Gestão de Informática e Documentação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1010/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar OSLENI SILVA RIBEIRO NASCIMENTO, do cargo Chefe da Seção de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado e simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1011/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear WALLESON SILVA OLIVEIRA, no cargo Chefe da Seção de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1012/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANDRESSA SOFIA DA SILVA FARIAS, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado e simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1013/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear SAIANY LARISSA DE SOUSA NEVES, no cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1014/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOÃO PEDRO CARVALHO TORRES, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado e simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1015/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear ARINALDO ARAÚJO DOS SANTOS, no cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1016/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA VALDENORA DA SILVA SOUSA, do cargo Chefe do Serviço de Elaboração de Sumários e Atas da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado e simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1017/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANTONIO JOSÉ TORRES DE SOUSA FILHO, no cargo Chefe do Serviço de Elaboração de sumários e Atas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. *Parágrafo único*. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.204, de 15 de março de 2018. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1118/2021 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 25, §1º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL B-6 6901 JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de agosto de 2021. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.